PORTARIA Nº 017/2026

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada – FG a servidor(a) da Câmara Municipal de Vereadores de São Nicolau/RS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO NICOLAU/RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei Municipal nº 4812, de 31 de março de 2026, que criou a Função Gratificada – FG para o exercício de atribuições de serviços de copeira no âmbito da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG à servidora **IRACEMA ELI CHAVES CARVALHO**, ocupante do cargo de **SERVENTE, matrícula nº 12,** para o exercício das atribuições inerentes aos serviços de copeira no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São Nicolau/RS.

Art. 2º A Função Gratificada de que trata esta Portaria será exercida sem prejuízo das atribuições normais do cargo efetivo ou função já exercida pelo(a) servidor(a), nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 3º O(a) servidor(a) designado(a) ficará responsável, especialmente, pelo desempenho das seguintes atribuições:

I – gestão e organização da cozinha da Câmara Municipal;

II – preparo e organização de café, mate e demais itens de recepção interna;

III – manutenção da organização, limpeza e adequado funcionamento dos utensílios e espaços destinados à copa e cozinha;

IV – verificação da necessidade de reposição de gêneros alimentícios, utensílios e materiais correlatos;

V – solicitação, junto ao setor competente, da aquisição de itens alimentícios e materiais necessários ao regular funcionamento da copa e cozinha;

VI – auxílio na organização de recepções, reuniões, sessões e demais atividades institucionais que demandem apoio de copa.

Art. 4º Pela designação prevista nesta Portaria, o(a) servidor(a) perceberá Função Gratificada no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 4812, de 31 de março de 2026.

Art. 5º A presente designação possui caráter precário, podendo ser revogada, suspensa ou alterada a qualquer tempo, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.

Art. 6º O pagamento da Função Gratificada ficará condicionado ao efetivo exercício das atribuições que justificam a concessão, cessando automaticamente em caso de afastamento do exercício da função, revogação da designação ou extinção da hipótese legal autorizadora.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Nicolau/RS, 13 de abril de 2026.

JOCELINO CORRÊA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Nicolau/RS